



# ANDREIA DE RUGA



**FORÇA, EMPODERAMENTO  
E CÓRAGEM.**

PROJETO DE LEI Nº 005/2025.

**EMENTA:** INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE EXU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: **VEREADORA ANDREIA DE RUGA.**

**Art 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Exu, o “**Dia do Evangélico**”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

**Parágrafo único:** No dia descrito no *caput* fica priorizado no Município de Exu atividades com programação evangélica, podendo ser:

- I. cultos em Espaços Públicos;
- II. congressos, campanhas, festas e outros;
- III. divulgações, palestras e outras iniciativas que venham transmitir a comunidade os valores contidos nos evangelhos.

**Art. 2º.** No “**Dia do Evangélico**”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º.** O “**Dia do Evangélico**” deverá constar no Calendário Oficial de Feriados do Município de Exu, que é estipulado pela Lei nº 1.226/2014.

**Art. 4º.** Para a realização dos eventos do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Exu.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Exu/PE, 25 de Fevereiro de 2025.

ANDREIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA

**VEREADORA ANDREIA DE RUGA**

Rodovia Asa Branca, 199, Centro, CEP: 56230-000, Exu/PE.



# ANDREIA DE RUGA



**FORÇA, EMPODERAMENTO  
E CÓRAGEM.**

## PROJETO DE LEI N° 005/2025.

**EMENTA:** INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE EXU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Com os cordiais cumprimentos, utilizo a presente justificativa para encaminhar à deliberação dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005/2025, o qual dispõe sobre o Dia do Evangélico neste Município.

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo dar visibilidade também as várias denominações das Igrejas Evangélicas, especialmente considerando que o nosso Estado é laico e precisa ampliar o olhar para todas as religiões, respeitando sempre as opiniões e os credos, com isso, não privilegiando determinados segmentos.

É importante ressaltar que a data escolhida tem como base o Dia da Reforma Protestante, movimento de renovação da Igreja liderado por Martinho Lutero, que ocorreu no século XVI, escolha que também foi amplamente debatida entre os pastores das Igrejas Evangélicas de Exu.

Percebemos que este é um momento relevante para a nossa sociedade, pois o Dia do Evangélico oportuniza celebrar a diversidade religiosa e sobrelevar a contribuição da comunidade evangélica ao Município, isso justificado inclusive pelos inúmeros trabalhos sociais desenvolvidos aqui pelas Igrejas Evangélicas.

Pelo exposto, considerando justificado, submeto o Projeto de Lei nº 005/2025 ao Plenário para apreciação e votação, mas já certa da compreensão de todos, agradeço pela atenção.

Exu/PE, 25 de Fevereiro de 2025.

ANDREIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA

**VEREADORA ANDREIA DE RUGA**

Rodovia Asa Branca, 199, Centro, CEP: 56230-000, Exu/PE.